



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.503. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui a 'Campanha de Informação, Prevenção e Combate à Depressão' no Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

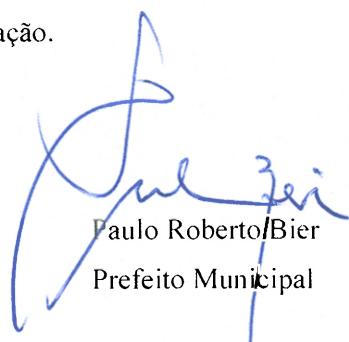
Art. 1.º Fica instituída a 'Campanha de Informação, Prevenção e Combate à Depressão', no Município de Santo Antônio da Patrulha, a se realizar junto ao Dia Mundial da Saúde Mental celebrado em 10 de outubro, ou na semana deste dia, com os seguintes objetivos:

- I - Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;
- II - Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes; e
- III - Combater o preconceito que cerca à depressão.

Art. 2.º Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo Municipal poderá a fim de divulgá-la realizar palestras, debates, distribuição de panfletos, colocação de placas ou banners nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta campanha.

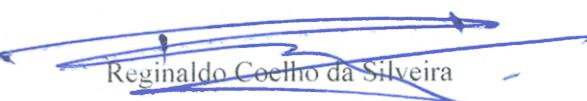
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de novembro de 2015.



Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Reginaldo Coelho da Silveira

Secretário da Administração